



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER Nº 127/2025

1. EMENTA:

PROCESSO:	324/2025-PMAF
ÓRGÃOS GESTORES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO DA LICITAÇÃO	9.2025-017 - PMAF
LEGISLAÇÃO:	Lei nº 14.133/2021.
ORDENADORES DE DESPESA:	MARCONE PEREIRA LACERDA GILMAR NASCIMENTO DA SILVA RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA PRENATA LOPES SANTOS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP DE 13 KG. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
VENCEDORA DO CERTAME:	LEO GÁS LTDA – CNPJ: 83.354.449/0001-85
VALOR TOTAL	R\$ 83.287,70 (OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

2. INTRODUÇÃO

A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, instituída através da Lei Municipal nº 097/2005, responsável pelo CONTROLE INTERNO do Município de Abel Figueiredo, através do seu Coordenador ZEZILDO GONÇALVES DE SOUZA, nomeado pela Portaria



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Municipal nº 165/2025 que declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, que recebeu para análise o Processo Administrativo nº 324/2025 – PMAF, que se refere ao Processo Licitatório nº 9.2025-017-PMAF, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg. Para Atendimento Das Necessidades das Unidades Administrativas deste Município.

3. AMPARO LEGAL

A presente análise tem o seu fulcro legal amparado pela Lei 14.133/21, na modalidade de Pregão na forma eletrônica conforme Artigo 28 Inciso I, e com fulcro no Decreto Municipal 032/2025-PMAF e demais leis e normas afim.

4. PROPÓSITO

Verificar a conformidade do processo assuntado acima com a legislação referida, seus regulamentos e Normativas de órgãos afim.

5. RELATÓRIO

O processo em análise é composto por 01 volume, no qual consta a seguinte documentação:

- a) Documento De Formalização de Demanda das Secretarias;
- b) Portaria Equipe De Planejamento;
- c) ETP – Estudo Técnico Preliminar;
- d) Cotação da Equipe de Planejamento;
- e) Solicitação de Dotação Orçamentaria e Impacto Orçamentario;
- f) Declaração De Crédito Orçamentário;
- g) Declarações de Adequação Orçamentaria e Financeira das Secretarias;
- h) Solicitação de Pesquisa de Preço ao Departamento de Compras;
- i) Solicitação de Despesa;
- j) Mapa e Resumo de Cotação de Preços;
- k) Relatório de Pesquisa de Preços;
- l) Termo de Referência;
- m) Termo de Autorização de Abertura do Processo Administrativo;
- n) Portaria Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- o) Minuta de Edital;
- p) Parecer Jurídico;
- q) Edital;
- r) Divulgação do Edital;
- s) Ata de Propostas;
- t) Ranking do Processo;
- u) Documentos De Habilitação:
 - Jurídico
 - Técnica



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- Fiscal, Social e Trabalhista
- Econômico-Financeiro;
- v) Ata Parcial;
- w) Intenção de Recurso;
- x) Parecer Jurídico;
- y) Ata Final;
- z) Ata de Adjudicação
- aa) Ofício do Departamento de Licitações ao Controle Interno.

6. ANÁLISE

Em análise aos documentos elencados acima, observa-se que o Processo Licitatório em foco foi realizado observando as normas requeridas e dentro dos princípios que norteiam a administração pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao Edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme prevê o Art. 5º da Lei Federal 14.133/21 visando os objetivos norteados pelo Art. 11 da mesma Lei, tanto na fase interna quanto na externa. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com as normas do Art. 23 da mesma lei e do Decreto Municipal 032/2025. Observa-se também, cumprido os requisitos de habilitação dos Vencedores do Certame. No entanto, há de se observar a necessidade de, no prosseguimento do processo para a homologação e a consequente assinatura do Contrato, os seguintes eventos:

- a) No preâmbulo da minuta do Contrato, preencher as lacunas com os dados das empresas adjudicadas e seus representantes legais conforme dados constantes de documentos acostados a este Processo, Incluindo endereço de e-mail;
- b) Na Cláusula Primeira (DO OBJETO CONTRATUAL), incluir a descrição do objeto, conforme Edital e Propostas de Preços, suas quantidades, unidade de fornecimento, valor unitário e total;
- c) Na Cláusula Segunda (DO VALOR DO CONTRATO), preencher de acordo com o valor contratado pela Unidade Gestora correspondente;
- d) Na Cláusula Terceira (DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL), preencher com a modalidade e o nº da Licitação que deu origem ao Contrato;
- e) Na Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA), indicar a data de vigência contratual, início e fim, adequando o competente contrato a ser firmado, nos enunciados do Edital da referida Licitação;
- f) Na Cláusula Oitava (DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO), inserir texto indicando o nome do Servidor que tem o encargo de Gestor de Contrato e um para servir de Fiscal Técnico bem como, seus suplentes, para desempenho das obrigações previstas no Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Legislação Pertinente;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- g) Na Cláusula Nona (DA DESPESA) Adaptar o texto utilizando dados da dotação orçamentária prevista no Edital e no Termo de Referência para cada Unidade Gestora;
- h) Na Cláusula Décima (DO PAGAMENTO), adequar o texto observando itens 8, 9 e 10 do Termo de Referência anexo ao Edital que trata de liquidação e pagamento;
- i) Na Cláusula Décima-Segunda (DO REAJUSTE), preencher com a data do orçamento estimado;
- j) Na Cláusula Décima-Sexta (DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES), preencher com o nome da Comarca; e
- k) Substituir os documentos de habilitação vencidos antes da assinatura do competente contrato.

7. CONCLUSÃO

Visto o acima exposto, esta Controladoria é de Parecer favorável à continuação do referido processo, encaminhando-o para sua fase final, para cumprimento das formalidades previstas Art. 71 da Lei 14.133/21, no que for pertinente, a juízo da autoridade competente e posterior assinatura do competente contrato, seguido de sua publicação, recomendando aos entes da Administração Interna, especialmente ao Setor de Licitações e Contratos que, antes do seu envio, observe e cumpra as seguintes ações:

- a) Observância e cumprimento das alíneas a) a k) do item 6 deste Parecer;
- b) a competente numeração das páginas dos documentos inseridos, com indicação de suas quantidades, individualmente;
- c) numeração sequencial do processo;
- d) numeração dos volumes que compoem o processo;
- e) reorganização do processo em ordem cronológica ou na ordem de acontecimento dos fatos;
- f) Publicação dos Termos finais deste Contrato dentro dos prazos previstos pela Instrução Normativa 22/21-TCMPA;
- g) substituição de documentos produzidos ou reproduzidos com fonte reduzida ou que apresentam dificuldade de leitura;
- h) publicação do contrato e documentação final deste processo de compra nos sítios oficiais;
- e i) retorno do Processo a esta Controladoria após cumpridas todas as recomendações. Recomendo ainda uma observação mais acurada na confecção de documentos processuais a fim de mitigar vícios de digitação e outros equívocos nos textos, bem como substituição de documentos de habilitação eventualmente vencidos. Solicito ainda observar as recomendações consignadas no Parecer Jurídico juntado ao processo.

Abel Figueiredo, PA, em 13 de outubro de 2025.

ZEZILDO GONÇALVES DE SOUZA
Coordenador de Controle interno
Portaria nº 165/25